



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 12/2020**

**Nuno Moita da Costa** Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 26 de fevereiro de 2020:

**Proposta de autorização para abertura de procedimento concursal comum na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal).**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº209/2009, de 3 de setembro, mandar proceder à abertura de um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal para o ano de 2020, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), para o Serviço Municipal de Proteção Civil.

**Apoio financeiro ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Eira Pedrinha, no âmbito do XXVI Encontro de Folclore.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 3.000,00 euros ao Rancho Folclórico e Etnográfico de Eira Pedrinha, no âmbito do XXVI Encontro de Folclore.

**Apoio financeiro à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Venda da Luísa (Grupo de Dançares e Cantares da Venda da Luísa), no âmbito do I Encontro Folclórico da Venda da Luísa.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 500,00 euros à Associação Recreativa, Cultural e Desportiva da Venda da Luísa (Grupo de Dançares e Cantares da Venda da Luísa), no âmbito do I Encontro Folclórico da Venda da Luísa.

**Apoio financeiro a Os Ugas – Associação Desportiva e Cultural de Ega, para apoio do IX Grande Torneio Aberto de Ténis de Mesa de Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 3.500,00 euros, a Os Ugas – Associação Desportiva e Cultural de Ega, para apoio do IX Grande Torneio Aberto de Ténis de Mesa de Condeixa-a-Nova.

**Apoio financeiro à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, no âmbito do XII Corta Mato de Condeixa e Campeonatos Distritais de Corta Mato Jovem Condeixa 2020.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 850,00 euros à Associação Distrital de Atletismo de Coimbra, no âmbito do XII Corta Mato de Condeixa e Campeonatos Distritais de Corta Mato Jovem Condeixa 2020.

**Regularização de pagamento às Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento, no âmbito da EXPOSICÓ 2017.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da comparticipação financeira no valor de 615,05 euros às Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ainda em falta, no âmbito da EXPOSICÓ 2017.

**Incentivos para a Prática de Desporto Federado – Época Desportiva 2019/2020 – Ratificação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 20 de fevereiro de 2020, exarado ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que perante a urgência na tomada de decisão, aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira num total geral de 123.750,00 euros, às entidades desportivas, destinada à prática de desporto federado, para a época de 2019/2020.

O Sr. Vereador Nuno Claro e o Sr. Vereador Arlindo Matos votaram favoravelmente todos os apoios com exceção do apoio que diz respeito à Casa do Benfica do Concelho de Condeixa e ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa, respetivamente, atendendo à circunstância de serem dirigentes dos mesmos e por se considerarem impedidos de votar as deliberações que àquelas associações digam respeito.

**Aquisição de terreno para património municipal confinante com ETAR, sito em Arrifana, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir um terreno com a área de 264m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o número 6244/20070627 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo número 734, a Ramiro da Costa Pereira e Ilda da Conceição Sebastião Pereira, pelo valor de 792,00 euros.

#### **Aquisição de serviços para a contratação de apólices de seguros. – Renovação.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a renovação do contrato de aquisição de serviços para a contratação de apólices de seguros com a “MDS – Corretor de Seguros, S.A”.

#### **Processo nº 01/2019/56 em nome de Vasco Miguel Ribeiro dos Santos e Marisa Leonor Rocha Salazar, para obras de construção de muros, sito em Casal das Figueiras, Freguesia de Anobra – aditamento aos condicionalismos impostos aquando da aprovação do projeto de arquitetura, conforme deliberação de Câmara Municipal de 09/10/2019.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um aditamento aos condicionalismos impostos aquando da aprovação do projeto de arquitetura para construção de muros conforme deliberação de Câmara Municipal do dia 9 de outubro de 2019, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos:

Verificando-se que o muro colide com um marco de água e com um poste de transporte de energia, devem promover junto das entidades competentes o desvio dos mesmos, sendo que no caso do marco de água deverá ficar garantido um afastamento de 50 cm do muro.

Devem promover a deslocação do contador de água para que o mesmo fique embutido no muro com a face para fora.

Mais deliberou, a Câmara Municipal por unanimidade, que os restantes condicionalismos impostos aquando da aprovação do projeto de arquitetura se mantenham válidos, de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia 9 de outubro de 2019.

#### **Processo nº 01/2019/77 em nome de Maria da Estrela da Costa Moura, Paulo de Jesus Moura da Costa, Fábio de Jesus Moura da Costa e Sónia de Jesus Moura da Costa para legalização de obras de construção de anexo, sito em Arrifana, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos:

Devem entregar os projetos das seguintes especialidade: projeto de estabilidade e projeto de águas pluviais.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

**Processo nº 01/2019/58 em nome de Fundação ADFP – Assistência, Desenvolvimento e Formação Profissional, para obras de demolição de um edifício existente e para obras de alteração e ampliação de dois edifícios destinados a ser utilizados como espaços complementares de um hotel, um destinado a SPA e outro a Salão de Eventos com área de apoio, sito em Rua Francisco de Lemos em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, em nome de Fundação ADFP – Assistência, Desenvolvimento e Formação Profissional, para obras de demolição de um edifício existente e a obras de alteração e ampliação de dois edifícios destinados a ser utilizados como espaços complementares de um hotel, um destinado a SPA e outro a Salão de Eventos com área de apoio, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

Os espaços destinados a SPA deverão cumprir as condições constantes da Portaria nº358/2009, de 06 de abril.

Os espaços destinados ao salão de eventos e áreas complementares deverão cumprir os requisitos constantes dos artigos 112º a 136º do Decreto-Lei nº10/2015, de 06 de janeiro, na sua atual redação.

Atendendo a que a operação urbanística incide em dois artigos, a aprovação do projeto de arquitetura fica condicionado à junção dos mesmos e à apresentação da certidão da conservatória do registo predial retificada.

Deve cumprir os condicionalismos impostos e constantes do parecer da DRC e EDP juntos ao processo.

Atendendo a que o parecer da DRCC foi enviado à Câmara sem cópia do projeto submetido a apreciação, pelo que não existem no processo evidências que comprovem que o aditamento apresentado pelo requerente corresponde efetivamente ao projeto alvo de parecer favorável condicionado, deverá o técnico autor do projeto garantir que as peças constantes do processo estão em conformidade com as enviadas à DRCC e correspondem ao parecer emitido pela entidade mediante termo de responsabilidade.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades: projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo de comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais; projeto de arranjos exteriores e projeto de instalação eletromecânica.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 01/2020/1 em nome de Ana Sofia Aleixo da Costa Pocinho e Paulo César dos Santos Órfão, para legalização de obras de ampliação e alteração de habitação e anexo, sito em Ameixeira, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização das obras de ampliação e alteração de habitação e anexo, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo os requerentes cumprir com os seguintes condicionalismos:

Verificando-se que a alteração dos limites e área da propriedade implicou a alteração aos muros de vedação, que poderão estar isentos de controlo prévio caso a sua altura não ultrapasse 1,80m, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6º-A do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação, por não confinarem com via pública, devem os requerentes juntamente com os projetos de especialidade fazer o correto enquadramento da situação.

Verificando-se ainda, na estrema confinante com 'espaço do domínio público', a representação de muros na planta de implantação que não estão isentos de controlo prévio, independentemente da sua altura, pelo que juntamente com os projetos de especialidade, deverão apresentar planta e alçado cotado do muro em causa.

Deverão entregar os projetos das seguintes especialidades, relativos às alterações a legalizar ou em alternativa, quando aplicável, as respetivas isenções sob a forma de termos de responsabilidade emitido por técnico legalmente habilitado e fundamentado na legislação específica em vigor aplicável;

projeto de estabilidade; projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica); projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora; projeto de redes prediais de águas e esgotos; projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; estudo de comportamento térmico; projeto de segurança contra incêndios; projeto acústico; projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo dos requerentes.

**Processo nº 04/2019/42 em nome de Habitega, Empresa de Construções Lda., para obras de construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, sito em Avenida Visconde de Alverca em Condeixa-a-Nova, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, em nome de Habitega – Empresa de Construções Lda., para obras de construção de edifício destinado a habitação multifamiliar, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 18 meses, conforme requerido.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

**Processo nº 08/2015/34 em nome de Francisco dos Anjos Pires Ferreira e Eduardo Ascensão Pires Ferreira, para destaque de parcela de terreno sito em Rodão, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar emitir certidão relativa ao destaque de uma parcela de terreno sito em Ródão, da União de Freguesias de Sebal e Belide.

**Processo nº 13/2019/22 em nome de Sandra Cristina Mendes Agra para adotar as medidas de tutela e restauração da legalidade urbanística referente à operação urbanística levada a cabo sem o necessário ato administrativo de controlo prévio.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo para entrega do processo de legalização propondo-se um prazo máximo de 60 dias.

Propõe-se ainda que a Câmara Municipal delibere no sentido de cessar o fornecimento de água, uma vez que o contrato existente é provisório e celebrado com base numa licença de construção, cujo alvará se encontra caducado.

**Processo nº14/2020/3 nome de Associação Cultural Desportiva Recreativa de Alcouce, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Rua Curral Concelho, sita em Alcouce, União das Freguesias de Vila Seca e Bendafé.**

- Deliberação: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de obras de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade e de melhoria de arranjo estético, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 11-02-2020 nos termos do nº2 do artigo 89º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo para o efeito, o prazo de 30 dias para as obras a realizar no imediato e de 90 dias para as obras indicadas para realizar a médio prazo, designadamente as seguintes:

No imediato (medidas urgentes), de modo a evitar a queda ou arrastamento de materiais para a via pública e evitar a degradação do resto do edifício:

Remoção do revestimento da cobertura e todos os elementos estruturais da mesma que se encontrem soltos e/ou danificados.

Inspeção aos restantes elementos estruturais da cobertura e paredes, por técnico habilitado, de modo a confirmar se os mesmos garantem os requisitos de segurança e robustez estrutural e definir eventuais reforços/consolidações.

Reconstrução da cobertura.

A médio prazo, para restituir as condições de salubridade, estética e de utilização do edifício: Inspeção às redes de infraestruturas existentes e correção das anomalias detetadas, a realizar por técnico habilitado para o efeito;

Remoção e reparação dos elementos salientes danificados;

Reparação das fissuras detetadas com argamassas adequadas ao suporte da parede, devendo previamente verificar se é necessário realizar algum reforço estrutural ou prever junta de dilatação;

Limpeza e pintura das fachadas;

Limpeza das eflorescências e fungos nas paredes e tetos interiores com biocida e, se necessário, nas zonas mais afetadas, picar reboco e substituir por nova argamassa com características similares às originais. Depois de seco, pintar as superfícies com tinta antifúngica.

Substituição dos revestimentos cerâmicos (azulejos) partidos;

Reparação dos pavimentos exteriores;

Reparação das portas interiores danificadas;

Reparação dos caixilhos exteriores danificados e pintura de portões e grades;

Substituição das grelhas de ventilação das instalações sanitárias;

Substituição das armaduras de iluminação danificadas;

Reparação do estuque que caiu do teto;

Reparação da betonilha fissurada no interior do salão, sugerindo-se a aplicação de argamassa de cimento com armadura de fibra de vidro com 5cm de espessura com acabamento tipo 'helicóptero', esquadrelada, com juntas preenchidas por silicone;

Instalação de equipamentos de cozinha que cumpram os requisitos aplicáveis à utilização pretendida, devendo previamente adaptar-se o espaço para o efeito no que respeita às redes de infraestruturas e condições de ventilação/exaustão, a realizar por técnicos habilitados para o efeito;

Instalação de equipamentos e sinalética de deteção e combate ao incêndio a realizar por técnico habilitado;

Implementação de Medidas de Autoproteção nos termos do RJSCIE (Decreto-Lei nº220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação).

A Câmara Municipal deliberou, ainda por unanimidade, que para a execução das obras de correção das deficiências descritas, o proprietário deve ter em consideração o seguinte:

Compete ao proprietário, tomar todas as diligências necessárias e obrigatórias no sentido de aquando da execução dos trabalhos supra descritos, ser preservada a integridade física e de salubridade dos edifícios contíguos.

Executar apenas as obras necessárias à correção das deficiências detetadas, sem introduzir alterações ao edifício.

Comunicar à Câmara Municipal, até 5 dias antes, o início das obras;

Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

Não pintar, colorir ou revestir quaisquer elementos exteriores, sem prévia consulta aos serviços técnicos da Câmara Municipal.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal

desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação, ficando todas as despesas a expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º da legislação referida.

**Processo nº 15/2019/8 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, referente ao projeto de arquitetura para obras de conservação da Igreja Matriz da Ega, sita em Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do 20º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, devendo ser cumpridos com os condicionalismos constantes do parecer favorável emitido pela Direção Geral do Património Cultural.

**Projeto de alterações ao Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova - “GO Invest”.**

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para os efeitos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a consulta pública o projeto de alterações ao Regulamento de Concessão de Benefícios e Apoios ao Investimento no Município de Condeixa-a-Nova – “ GO Invest“, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação no respetivo aviso no diário da República.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 20 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa